



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA - MPA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
Setor Bancário Sul, Quadra 02, lote 10, ED. Carlton Tower, 8º andar
70070-120 – BRASÍLIA – DF
TELEFONE: (61) – 2023.3617/3615

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 008/SEPOA/MPA/2011
Processo nº 00350.007177/2011-28
Parques Aquícolas de Santa Catarina

Nome / Razão Social: _____
CPF / CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato:
Recebemos, por meio do acesso à página www.mpa.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2011.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação entre este Ministério e essa pessoa física / empresa sobre eventuais modificações no Edital, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Especial de Licitação (C.E.L.), por meio do fax (061) 2023-3911 ou e-mail cel.aquicultura@mpa.gov.br.

A não remessa do recibo nos exime da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, uma vez que o mesmo se encontrará na íntegra com as retificações no site: www.mpa.gov.br/, bem como de quaisquer informações adicionais.

JOSÉ ANGELO RAMALHO LEAL
Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA - MPA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
Setor Bancário Sul, Quadra 02, lote 10, ED. Carlton Tower, 8º andar
70070-120 – BRASÍLIA – DF
TELEFONE: (61) – 2023.3617/3615

CONCORRÊNCIA Nº 008/SEPOA/MPA/2011

O Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, instituído pela Lei n.º 11.958, de 26 de junho de 2009, publicada no D.O.U em 29 de junho de 2009, por meio da Comissão Especial de Licitação – CEL, designada pela Portaria n.º 135, publicada no D.O.U. de 12/5/2011, Seção 2, página 37, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo “**SELEÇÃO NÃO ONEROSA POR TEMPO DETERMINADO**”, nos termos da autorização constante no Processo n.º 00350.007177/2011-28, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas complementares, bem como, pelas condições deste Edital.

DO DIA, DA HORA E DO LOCAL.

Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e à proposta financeira dos concorrentes **deverão ser entregues na Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura - SFPA/SC**, em Florianópolis – Santa Catarina, situado na Rua Martinho Calado, n.º 21, Centro, CEP: 88015-040, no período que terá início na data de publicação deste edital e se estenderá até o dia **26/10/2011**, às **18h00**.

No dia **27/10/2011 às 9h00**, **Prédio da Administração Geral dos Correios**, em São José – Santa Catarina, situado na **Rua Romeu Vieira, n.º 90, Auditório dos Correios, Bairro Nossa Senhora do Rosário**, haverá a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e à proposta financeira dos concorrentes.

Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a cessão de uso de espaços físicos em corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura, considerando o procedimento de entrega disposto na Instrução Normativa Interministerial n.º 1 da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 10 de outubro de 2007, que estabelece os procedimentos operacionais entre o MPA e a SPU/MP para a autorização de uso dos espaços físicos em águas de domínio da União para fins de aquicultura.

1.2. Constitui o objeto desse processo seletivo o conjunto de 576 (quinhentas e setenta e seis) áreas aquícolas com tamanho variando de 0,25 ha à 2,11 ha, sequencialmente numeradas, de interesse do serviço público, conforme Termos de Entrega lavrados pela Superintendência Federal do Patrimônio da União – SFPU/SPU/MPOG em Santa Catarina e destinadas à execução de projeto que se insere no Programa Desenvolvimento Sustentável

da Aquicultura na Ação “Implantação da aquicultura em águas públicas”, a cargo do Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA, que se descrevem e caracterizam como:

- I. Parque Aquícola Florianópolis 03: uma área aquícola de 1,65ha com numeração referencial de 648, e produção individual de 99 t/ano; uma área aquícola de 1,66ha com numeração referencial de 649, e produção individual de 99,6 t/ano; do espelho d'água do Oceano Atlântico, no município de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, delimitadas pelas coordenadas apresentadas em tabelas e mapas (Anexo I);
- II. Parque Aquícola Florianópolis 04: duas áreas aquícolas de 0,25ha com numeração referencial de 325 e 326, e produção individual de 15,0 t/ano; uma área aquícola de 0,9ha com numeração referencial de 323, e produção individual de 54 t/ano; uma área aquícola de 0,98ha com numeração referencial de 324, e produção individual de 58,8 t/ano; uma área aquícola de 1,0ha com numeração referencial de 327, e produção individual de 60 t/ano; quatro áreas aquícolas de 1,01ha com numeração referencial de 332, 333, 399 e 654, e produção individual de 60,6 t/ano; uma área aquícola de 1,28ha com numeração referencial de 330, e produção individual de 76,8 t/ano; uma área aquícola de 1,51ha com numeração referencial de 328, e produção individual de 90,6 t/ano; uma área aquícola de 1,66ha com numeração referencial de 331, e produção individual de 99,6 t/ano; duas áreas aquícolas de 1,84ha com numeração referencial de 310 e 311, e produção individual de 110,4 t/ano; do espelho d'água do Oceano Atlântico, no município de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, delimitadas pelas coordenadas apresentadas em tabelas e mapas (Anexo I);
- III. Parque Aquícola Florianópolis 05: uma área aquícola de 0,99ha com numeração referencial de 361, e produção individual de 59,4 t/ano; cinco áreas aquícolas de 1,16ha com numeração referencial de 559, 560, 561, 562, e 564, e produção individual de 69,6 t/ano; uma área aquícola de 1,21ha com numeração referencial 601, e produção individual de 72,6 t/ano; três áreas aquícolas de 1,22ha com numeração referencial de 598, 602 e 603, e produção individual de 73,2 t/ano; duas áreas aquícolas de 1,26ha com numeração referencial de 730 e 731, e produção individual de 75,6 t/ano; duas áreas aquícolas de 1,3ha com numeração referencial de 339 e 573, e produção individual de 78 t/ano; uma área aquícola de 1,34ha com numeração referencial de 406, e produção individual de 80,4 t/ano; três áreas aquícolas de 1,5ha com numeração referencial de 364, 589 e 593, e produção individual de 90 t/ano; uma área aquícola de 1,95ha com numeração referencial de 454, e produção individual de 117 t/ano; uma área aquícola de 1,97ha com numeração referencial de 466, e produção individual de 118,2 t/ano; uma área aquícola de 2,01ha com numeração referencial de 469, e produção individual de 120,6 t/ano; e uma área aquícola de 2,05ha com numeração referencial de 379, e produção individual de 123 t/ano; do espelho d'água do Oceano Atlântico, no município de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, delimitadas pelas coordenadas apresentadas em tabelas e mapas (Anexo I);
- IV. Parque Aquícola Penha 01: total de cinco áreas aquícolas de 1,01ha com numeração referencial de 166, 170, 171, 192 e 204, e produção individual de 60,6 t/ano; cinco áreas aquícolas de 1,05ha com numeração referencial de 167, 173, 178, 200 e 203, e produção individual de 63 t/ano; e seis áreas aquícolas de 2,0ha com numeração referencial de 88, 89, 92, 96, 97 e 98, e produção individual de 120 t/ano, do espelho d'água do Oceano Atlântico, no município de Penha, no Estado de Santa Catarina, delimitadas pelas coordenadas apresentadas em tabelas e mapas (Anexo I);
- V. Parque Aquícola Balneário Barra do Sul 01: uma área aquícola de 1,09ha com numeração referencial de 390, e produção individual de 65,4 t/ano; duas áreas aquícolas de 1,16ha com numeração referencial de 391 e 392, e produção individual de 69,6 t/ano; uma área aquícola de 1,49ha com numeração referencial de 366, e produção individual de 89,4

t/ano; uma área aquícola de 1,75ha com numeração referencial de 300, e produção individual de 105,0 t/ano; e uma área aquícola de 2,0ha com numeração referencial de 301, e produção individual de 120,0 t/ano; do espelho d'água do Oceano Atlântico, nos municípios de Balneário Barra do Sul e São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina, delimitadas pelas coordenadas apresentadas em tabelas e mapas (Anexo I);

- VI. Parque Aquícola Balneário Camboriú: duas áreas aquícolas de 1,05ha com numeração referencial de 128 e 129, e produção individual de 63,0 t/ano; e uma área aquícola de 1,65ha com numeração referencial de 130, e produção individual de 99,0 t/ano; do espelho d'água do Oceano Atlântico, no município de Balneário Camboriú, no Estado de Santa Catarina, delimitadas pelas coordenadas apresentadas em tabelas e mapas (Anexo I);
- VII. Parque Aquícola Biguaçu: uma área aquícola de 0,96ha com numeração referencial de 163, e produção individual de 57,6 t/ano; uma área aquícola de 0,99ha com numeração referencial de 151, e produção individual de 59,4 t/ano; três áreas aquícolas de 1,01ha com numeração referencial de 154, 160 e 165, e produção individual de 60,6 t/ano; uma área aquícola de 1,02ha com numeração referencial de 157, e produção individual de 61,2 t/ano; duas áreas aquícolas de 1,03ha com numeração referencial de 150 e 164, e produção individual de 61,8 t/ano; duas áreas aquícolas de 1,04ha com numeração referencial de 155 e 156, e produção individual de 62,4 t/ano; cinco áreas aquícolas de 1,06ha com numeração referencial de 141, 158, 159, 161 e 162, e produção individual de 63,6 t/ano; treze áreas aquícolas de 1,07ha com numeração referencial de 99, 100, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 152 e 153, e produção individual de 64,2 t/ano; quinze áreas de 1,23ha com numeração referencial de 238, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257 e 258, e produção individual de 73,8 t/ano; nove áreas aquícolas de 1,24ha com numeração referencial de 235, 236, 237, 239, 240, 241, 242, 243 e 244, e produção individual de 74,4 t/ano; duas áreas aquícolas de 1,53ha com numeração referencial de 58 e 59, e produção individual de 91,8 t/ano; duas áreas aquícolas de 1,55ha com numeração referencial de 56 e 57, e produção individual de 93,0 t/ano; uma área aquícola de 1,57ha com numeração referencial de 54, e produção individual de 94,2 t/ano; e uma área aquícola de 1,59ha com numeração referencial de 55, e produção individual de 95,4 t/ano; do espelho d'água do Oceano Atlântico, no município de Biguaçu, no Estado de Santa Catarina, delimitadas pelas coordenadas apresentadas em tabelas e mapas (Anexo I);
- VIII. Parque Aquícola Bombinhas: 22 áreas aquícolas de 1,0ha com numeração referencial de 6, 7, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 86, 102, 107, 110 e 127, e produção individual de 60,0 t/ano; 16 áreas aquícolas de 1,01ha com numeração referencial de 64, 103, 104, 105, 106, 111, 113, 114, 115, 117, 119, 120, 123, 124, 125 e 126, e produção individual de 60,6 t/ano; uma área aquícola de 1,02ha com numeração referencial de 118, e produção individual de 61,2 t/ano; cinco áreas aquícolas de 1,04ha com numeração referencial de 42, 78, 79, 80 e 82, e produção individual de 62,4 t/ano; uma área aquícola de 1,05ha com numeração referencial de 83, e produção individual de 63,0 t/ano; duas áreas aquícolas de 1,06ha com numeração referencial de 121 e 122, e produção individual de 63,6 t/ano; uma área aquícola de 1,08ha com numeração referencial de 116, e produção individual de 64,8 t/ano; quatro áreas aquícolas de 1,1ha com numeração referencial de 60, 77, 84 e 85, e produção individual de 66,0 t/ano; oito áreas aquícolas de 1,15ha com numeração referencial de 14, 15, 17, 18, 20, 21, 23 e 24, e produção individual de 69,0 t/ano; três áreas aquícolas de 1,16ha com numeração referencial de 16, 19 e 22, e produção individual de 69,6 t/ano; 11 áreas aquícolas de 1,17ha com numeração referencial de 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 25, 26 e 108, e produção individual de 70,2 t/ano; uma área aquícola de 1,18ha com numeração referencial de 109, e produção individual de 70,8 t/ano; duas áreas aquícolas de 1,27ha com numeração

referencial de 13 e 81, e produção individual de 76,2 t/ano; três áreas aquícolas de 1,3ha com numeração referencial de 29, 30 e 31, e produção individual de 78,0 t/ano; uma área aquícola de 1,33ha com numeração referencial de 101, e produção individual de 79,8 t/ano; uma área aquícola de 1,43ha com numeração referencial de 32, e produção individual de 85,8 t/ano; e uma área aquícola de 1,73ha com numeração referencial de 112, e produção individual de 103,8 t/ano; do espelho d'água do Oceano Atlântico, no município de Bombinhas, no Estado de Santa Catarina, delimitadas pelas coordenadas apresentadas em tabelas e mapas (Anexo I);

IX. Parque Aquícola Florianópolis 06: três áreas aquícolas de 1,28ha com numeração referencial de 229, 230 e 231, e produção individual de 76,8 t/ano; e três áreas aquícolas de 1,29ha com numeração referencial de 232, 233 e 234, e produção individual de 77,4 t/ano; do espelho d'água do Oceano Atlântico, no município de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, delimitadas pelas coordenadas apresentadas em tabelas e mapas (Anexo I);

X. Parque Aquícola Governador Celso Ramos 01: uma área aquícola de 0,94ha com numeração referencial de 568, e produção individual de 56,4 t/ano; quatro áreas aquícolas de 1,0ha com numeração referencial de 302, 303, 304 e 305, e produção individual de 60,0 t/ano; duas áreas aquícolas de 1,09ha com numeração referencial de 308 e 309, e produção individual de 65,4 t/ano; três áreas aquícolas de 1,1ha com numeração referencial de 346, 347 e 348, e produção individual de 66,0 t/ano; duas áreas aquícolas de 1,2ha com numeração referencial de 306 e 307, e produção individual de 72,0 t/ano; nove áreas aquícolas de 1,24ha com numeração referencial de 401, 548, 549, 550, 551, 553, 554, 555 e 556, e produção individual de 74,4 t/ano; duas áreas aquícolas de 1,25ha com numeração referencial de 400 e 552, e produção individual de 75,0 t/ano; duas áreas aquícolas de 1,27ha com numeração referencial de 402 e 567, e produção individual de 76,2 t/ano; uma área aquícola de 1,34ha com numeração referencial de 290, e produção individual de 80,40 t/ano; 25 áreas aquícolas de 1,99ha com numeração referencial de 520, 521, 522, 524, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546 e 547, e produção individual de 119,4 t/ano; e três áreas aquícolas de 2,0ha com numeração referencial de 523, 525 e 539, e produção individual de 120,0 t/ano; do espelho d'água do Oceano Atlântico, no município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, delimitadas pelas coordenadas apresentadas em tabelas e mapas (Anexo I);

XI. Parque Aquícola Governador Celso Ramos 02: duas áreas aquícolas de 1,98ha com numeração referencial de 48 e 51, e produção individual de 118,8 t/ano; duas áreas aquícolas de 2,0ha com numeração referencial de 206 e 208, e produção individual de 120,0 t/ano; três áreas aquícolas de 2,01ha com numeração referencial de 49, 50 e 207, e produção individual de 120,6 t/ano; duas áreas aquícolas de 2,02ha com numeração referencial de 52 e 53, e produção individual de 121,2 t/ano; e nove áreas aquícolas de 2,10ha com numeração referencial de 261, 262, 263, 264, 265, 268, 269, 270, 271, e produção individual de 126,0 t/ano; do espelho d'água do Oceano Atlântico, no município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, delimitadas pelas coordenadas apresentadas em tabelas e mapas (Anexo I);

XII. Parque Aquícola Governador Celso Ramos 03: uma área aquícola de 0,98ha com numeração referencial de 292, e produção individual de 58,8 t/ano, do espelho d'água do Oceano Atlântico, no município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, delimitadas pelas coordenadas apresentadas em tabelas e mapas (Anexo I);

XIII. Parque Aquícola Itapema: quatro áreas aquícolas de 1,08ha com numeração referencial de 295, 296, 298 e 299, e produção individual de 64,8 t/ano; uma área aquícola de 1,22ha com numeração referencial de 294, e produção individual de 73,2 t/ano; uma área

aquícola de 1,24ha com numeração referencial de 297, e produção individual de 74,4 t/ano; e uma área aquícola de 1,36ha com numeração referencial de 360, e produção individual de 81,6 t/ano; do espelho d'água do Oceano Atlântico, no município de Itapema, no Estado de Santa Catarina, delimitadas pelas coordenadas apresentadas em tabelas e mapas (Anexo I);

- XIV. Parque Aquícola Palhoça 01: uma área aquícola de 0,59ha com numeração referencial de 403, e produção individual de 35,4 t/ano; uma área aquícola de 0,98ha com numeração referencial de 485, e produção individual de 58,8 t/ano; sete áreas aquícolas de 1,0ha com numeração referencial de 433, 434, 435, 436, 437, 438 e 439, e produção individual de 60,0 t/ano; duas áreas aquícolas de 1,04ha com numeração referencial de 486 e 488, e produção individual de 62,4 t/ano; quatro áreas aquícolas de 1,05ha com numeração referencial de 365, 489, 490 e 491, e produção individual de 63,0 t/ano; uma área aquícola de 1,14ha com numeração referencial de 487, e produção individual de 68,4 t/ano; uma área aquícola de 1,15ha com numeração referencial de 429, e produção individual de 69,0 t/ano; uma área aquícola de 1,16ha com numeração referencial de 427, e produção individual de 69,6 t/ano; duas áreas aquícolas de 1,17ha com numeração referencial de 428 e 430, e produção individual de 70,2 t/ano; dez áreas aquícolas de 1,2ha com numeração referencial de 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357 e 358, e produção individual de 72,0 t/ano; uma área aquícola de 1,24ha com numeração referencial de 453, e produção individual de 74,4 t/ano; 12 áreas aquícolas de 1,25 ha com numeração referencial de 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451 e 452, e produção individual de 75,0 t/ano; uma área aquícola de 1,29ha com numeração referencial de 431, e produção individual de 77,4 t/ano; uma área aquícola de 1,37ha com numeração referencial de 432, e produção individual de 82,2 t/ano; uma área aquícola de 1,38ha com numeração referencial de 359, e produção individual de 82,8 t/ano; quatro áreas aquícolas de 1,49ha com numeração referencial de 706, 707, 708 e 709, e produção individual de 89,4 t/ano; sete áreas aquícolas de 1,64ha com numeração referencial de 475, 735, 736, 737, 738, 740 e 741, e produção individual de 98,4 t/ano; duas áreas aquícolas de 1,65ha com numeração referencial de 739 e 742, e produção individual de 99,0 t/ano; uma área aquícola de 1,7ha com numeração referencial de 476, e produção individual de 102,0 t/ano; oito áreas aquícolas de 1,78ha com numeração referencial de 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716 e 717, e produção individual de 106,8 t/ano; três áreas aquícolas de 1,91ha com numeração referencial de 658, 661 e 662, e produção individual de 114,6 t/ano; 11 áreas aquícolas de 1,92ha com numeração referencial de 419, 420, 421, 423, 656, 657, 659, 660, 663, 664 e 665, e produção individual de 115,2 t/ano; três áreas aquícolas de 1,93ha com numeração referencial de 422, 424 e 440, e produção individual de 115,8 t/ano; duas áreas aquícolas de 1,95ha com numeração referencial de 343 e 426, e produção individual de 117,0 t/ano; 31 áreas aquícolas de 1,96ha com numeração referencial de 340, 341, 342, 344, 345, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 718, 719, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757 e 758, e produção individual de 117,6 t/ano; uma área aquícola de 1,97ha com numeração referencial de 425, e produção individual de 118,2 t/ano; uma área aquícola de 1,98ha com numeração referencial de 413, e produção individual de 118,8 t/ano; duas áreas aquícolas de 1,99ha com numeração referencial de 407 e 412, e produção individual de 119,4 t/ano; seis áreas aquícolas de 2,0ha com numeração referencial de 408, 409, 410, 411, 416 e 417, e produção individual de 120,0 t/ano; uma área aquícola de 2,08ha com numeração referencial de 414, e produção individual de 124,8 t/ano; e 42 áreas aquícolas de 2,11ha com numeração referencial de 415, 418, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 384, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704 e 705, e produção individual de 126,6 t/ano; do espelho d'água do Oceano Atlântico, no município de

ATENÇÃO: DITADO EM REVISÃO VERIFICADO E CONSOLIDADO

Palhoça, no Estado de Santa Catarina, delimitadas pelas coordenadas apresentadas em tabelas e mapas (Anexo I);

- XV. Parque Aquícola Penha 02: duas áreas aquícolas de 1,08ha com numeração referencial de 46 e 47, e produção individual de 64,8 t/ano; e uma área aquícola de 1,09ha com numeração referencial de 45, e produção individual de 65,4 t/ano; do espelho d'água do Oceano Atlântico, no município de Penha, no Estado de Santa Catarina, delimitadas pelas coordenadas apresentadas em tabelas e mapas (Anexo I);
- XVI. Parque Aquícola Porto Belo 02: duas áreas aquícolas de 0,7ha com numeração referencial de 276 e 277, e produção individual de 42,0 t/ano; uma área aquícola de 0,79ha com numeração referencial de 2, e produção individual de 47,4 t/ano; duas áreas aquícolas de 1,12ha com numeração referencial de 133 e 134, e produção individual de 67,2 t/ano; uma área aquícola de 1,2ha com numeração referencial de 131, e produção individual de 72,0 t/ano; uma área aquícola de 1,28ha com numeração referencial de 132, e produção individual de 76,8 t/ano; uma área aquícola de 1,49ha com numeração referencial de 135, e produção individual de 89,4 t/ano; cinco áreas aquícolas de 1,8ha com numeração referencial de 282, 283, 285, 288 e 289, e produção individual de 108,0 t/ano; quatro áreas aquícolas de 1,81ha com numeração referencial de 281, 284, 286 e 287, e produção individual de 108,6 t/ano; uma área aquícola de 2,0ha com numeração referencial de 280, e produção individual de 120,0 t/ano; e duas áreas aquícolas de 2,01ha com numeração referencial de 278 e 289, e produção individual de 120,6 t/ano; do espelho d'água do Oceano Atlântico, no município de Porto Belo, no Estado de Santa Catarina, delimitadas pelas coordenadas apresentadas em tabelas e mapas (Anexo I);
- XVII. Parque Aquícola São José 01: uma área aquícola de 0,96ha com numeração referencial de 317, e produção individual de 57,6 t/ano; uma área aquícola de 1,19ha com numeração referencial de 291, e produção individual de 71,4 t/ano; cinco áreas aquícolas de 1,30ha com numeração referencial de 627, 630, 631, 634 e 635, e produção individual de 78,0 t/ano; sete áreas aquícolas de 1,31ha com numeração referencial de 628, 629, 632, 633, 636, 637 e 638, e produção individual de 78,6 t/ano; duas áreas aquícolas de 1,54ha com numeração referencial de 315 e 316, e produção individual de 92,4 t/ano; uma área aquícola de 1,83ha com numeração referencial de 318, e produção individual de 109,8 t/ano; uma área aquícola de 1,85ha com numeração referencial de 321, e produção individual de 111,0 t/ano; três áreas aquícolas de 1,99ha com numeração referencial de 293, 320 e 619, e produção individual de 119,4 t/ano; quatro áreas aquícolas de 2,0ha com numeração referencial de 615, 616, 617 e 618, e produção individual de 120,0 t/ano; e uma área aquícola de 2,01ha com numeração referencial de 620, e produção individual de 120,6 t/ano; do espelho d'água do Oceano Atlântico, nos municípios de São José e Biguaçu, no Estado de Santa Catarina, delimitadas pelas coordenadas apresentadas em tabelas e mapas (Anexo I);
- XVIII. Parque Aquícola São José 02: quatro áreas aquícolas de 1,77ha com numeração referencial de 500, 503, 504 e 505, e produção individual de 106,2 t/ano; quatro áreas aquícolas de 1,78ha com numeração referencial de 501, 502, 506 e 507, e produção individual de 106,8 t/ano; seis áreas aquícolas de 1,88ha com numeração referencial de 508, 509, 510, 511, 512 e 513, e produção individual de 112,8 t/ano; seis áreas aquícolas de 2,08ha com numeração referencial de 492, 494, 496, 497, 498 e 499, e produção individual de 124,8 t/ano; e duas áreas aquícolas de 2,09ha com numeração referencial de 493 e 495, e produção individual de 125,4 t/ano, do espelho d'água do Oceano Atlântico, no município de São José, no Estado de Santa Catarina, delimitadas pelas coordenadas apresentadas em tabelas e mapas (Anexo I);
- XIX. Parque Aquícola São Francisco do Sul 01: 16 áreas aquícolas de 1,12ha com numeração referencial de 209, 210, 211, 212, 213, 215, 216, 217, 218, 220, 221, 222, 223, 224, 225,

226 e 228, e produção individual de 67,2 t/ano; e três áreas aquícolas de 1,13ha com numeração referencial de 214, 219 e 227, e produção individual de 67,8 t/ano; do espelho d'água do Oceano Atlântico, no município de São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina, delimitadas pelas coordenadas apresentadas em tabelas e mapas (Anexo I);

- XX. Parque Aquícola São Francisco do Sul 02: cinco áreas aquícolas de 1,54ha com numeração referencial de 514, 515, 516, 517 e 518, e produção individual de 92,4 t/ano, do espelho d'água do Oceano Atlântico, no município de São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina, delimitadas pelas coordenadas apresentadas em tabelas e mapas (Anexo I);
- XXI. Parque Aquícola São Francisco do Sul 03: uma área aquícola de 1,0 ha com numeração referencial de 404, e produção individual de 60,0 t/ano; e quatro áreas aquícolas de 1,2ha com numeração referencial de 367, 368, 369 e 370, e produção individual de 72,0 t/ano; do espelho d'água do Oceano Atlântico, no município de São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina, delimitadas pelas coordenadas apresentadas em tabelas e mapas (Anexo I); e
- XXII. Parque Aquícola São Francisco do Sul 08: seis áreas aquícolas de 1ha com numeração referencial de 371, 372, 385, 386, 387 e 388, e produção individual de 60,0 t/ano; uma área aquícola de 1,02ha com numeração referencial de 397, e produção individual de 61,2 t/ano; uma área aquícola de 1,03ha com numeração referencial de 389, e produção individual de 61,8 t/ano; três áreas aquícolas de 1,05ha com numeração referencial de 394, 395 e 396, e produção individual de 63,0 t/ano; uma área aquícola de 1,09ha com numeração referencial de 393, e produção individual de 65,4 t/ano; e quatro áreas aquícolas de 1,64ha com numeração referencial de 611, 612, 613 e 614, e produção individual de 98,4 t/ano; do espelho d'água do Oceano Atlântico, nos municípios de balneário Barra do Sul e São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina, delimitadas pelas coordenadas apresentadas em tabelas e mapas (Anexo I).

1.3. As coordenadas dos polígonos descritos acima estão na Projeção UTM, Datum Horizontal SAD-69.

1.4. A localização espacial das áreas pode ser observada nos mapas constantes do Anexo I.

2. PARTICIPAÇÃO (Critérios Eliminatórios)

2.1 Cada participante poderá concorrer a uma única área aquícola nos Parques Aquícolas de Santa Catarina, ou seja, poderá haver apenas uma área aquícola vinculada a um número do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Sendo assim, em caso de outras Licitações não onerosas ou onerosas nestes Parques ou em outros parques demarcados no estado de Santa Catarina, o participante que foi declarado vencedor em concorrências anteriores, não poderá concorrer novamente.

2.2 Em caso de apresentação de mais de uma proposta por licitante, ambas serão desabilitadas, sendo o licitante excluído do procedimento licitatório.

2.3. **Não serão aceitas propostas realizadas por funcionários públicos.**

2.4. Poderão participar da Seleção Pública apenas pessoas físicas, que satisfaçam a todas as exigências do Edital.

2.5. A participação no processo seletivo está condicionada ao enquadramento do pleiteante nos seguintes parâmetros:

2.5.1. Renda familiar igual ou inferior a cinco salários mínimos; e

2.5.2. Ter dois anos de residência no município em que estiver a área aquícola de interesse ou dos municípios limítrofes quando o Parque Aquícola se localizar em mais de um ou estiver na fronteira dos municípios, no Estado de Santa Catarina. A comprovação de residência se dará através do Anexo III.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “1”

3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

3.1.1. Em originais ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou por Funcionário Público Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão; e

3.1.3. Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

3.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

- a) Cópia da cédula de identidade (CI/RG) e, quando for o caso, sentença ou certidão comprobatória de emancipação;
- b) Cópia do cartão de identificação do contribuinte ou cadastro de pessoas físicas (CIC/CPF);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo: Certidão de quitação de Tributos Federais e Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante;
- e) Declaração de renda de acordo com o subitem 2.5.1, conforme Anexo II;
- f) Declaração de residência de acordo com o subitem 2.5.2, conforme Anexo III.

3.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em 1 (uma) via impressa, não podendo haver rasuras ou recortes na mesma, em invólucro/envelope opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, este trazendo na face o seguinte sobrescrito:

3.3.1. ETIQUETA ENVELOPE “1”

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/SEPOA/MPA/2011

ENVELOPE “1” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME -

4. DA INDICAÇÃO DA ÁREA PLEITEADA – ENVELOPE “2”

4.1. A indicação deverá ser apresentada em envelope específico, fechado e rubricado no fecho, devendo ainda preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em uma única via, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas, não ressalvada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, se houver;

4.1.2. Conter o nome (pessoa física), endereço completo, CEP, telefone e/ou Fax, nº do CPF (pessoa física) e o número desta Concorrência, conforme Anexo III;

4.1.3. Apresentar assinatura ou impressão digital do proponente; e

4.1.4. Indicar a numeração referencial da área pleiteada por extenso e numeral, conforme Anexo I.

4.2. Incluir adicionalmente no Envelope “2” os documentos de comprovação para a avaliação da Nota de Habilitação Sócio-econômica (NHS), indicados, conforme a Tabela 1.

4.3. Os Documentos de Indicação da Área Pleiteada deverão ser entregues em invólucro/envelope opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito:

4.3.1. ETIQUETA ENVELOPE “2”

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/SEPOA/MPA/2011

ENVELOPE “2” – INDICAÇÃO DA ÁREA PLEITEADA

NOME –

4.4. É obrigatória a assinatura do LICITANTE ou de quem de direito na INDICAÇÃO DA ÁREA PLEITEADA.

4.5. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e a Indicação da área pleiteada de mais de um LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária dos LICITANTES representados.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação obedecerão aos seguintes trâmites:

5.1.1. Na presença dos licitantes, seus representantes ou testemunhas chamadas extemporaneamente para acompanhar os trabalhos, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Indicações das Áreas;

5.1.2. Para a boa conduta dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas;

5.1.3. Os membros da COMISSÃO e 02 (dois) representantes dos LICITANTES, escolhidos entre os presentes como representantes dos PROPONENTES, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos apresentados nos envelopes 1 e 2, quando abertos;

5.1.4. Recebidos os envelopes "1" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "2" - INDICAÇÃO DA ÁREA PLEITEADA, proceder-se-á à abertura daqueles referentes à documentação de habilitação;

5.1.5. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura da Indicação de Área Pleiteada dos LICITANTES habilitados.

5.1.6. A COMISSÃO devolverá os envelopes "2" aos LICITANTES inabilitados, se não houver recursos ou, havendo, após sua denegação, se for o caso.

5.2. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e a Indicação da Área Pleiteada, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

5.3. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação, realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5.4. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes dos LICITANTES, caso lhes interesse.

5.5. A comissão declarará vencedor:

- a. O LICITANTE habilitado e classificado que tenha se candidatado à área agrícola para a qual não houve concorrência.
- b. O LICITANTE habilitado e classificado que apresentar a maior pontuação decorrente da somatória dos pontos correspondentes às comprovações dos enquadramentos elencados no item 6.3.2 deste Edital contidos no Envelope 2, quando houver concorrência para a área pleiteada.
- c. No caso de empate entre dois ou mais licitantes na NHS, a definição do vencedor se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.6. O resultado de julgamento final da Licitação será publicado no Diário Oficial da União.

ATENÇÃO: EDITAL REEFICADO - TER REEFICADO E EDITAL CONSOLIDADO

5.7. A responsabilidade pelas informações e pareceres técnicos e econômicos exarados nesta Concorrência Pública é exclusiva da equipe técnica do órgão/entidade de onde a mesma originou-se.

6. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “1”

6.1.1. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados observadas as exigências pertinentes conforme item 3.

6.2. AVALIAÇÃO DA INDICAÇÃO DA ÁREA PLEITEADA – ENVELOPE “2”

6.2.1. Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

6.3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.3.1. Os aspectos sócio-econômicos das propostas serão avaliados mediante parâmetros objetivos que caracterizam a capacidade de execução do projeto de aquicultura e o alcance dos objetivos sociais do Programa de Desenvolvimento da Aquicultura.

6.3.2. A formação da **Nota da Habilitação Sócio-econômica (NHS)**, com valor máximo de 100 (cem) pontos, dar-se-á mediante a somatória simples dos valores atribuídos aos parâmetros de pontuação, elencados na Tabela 1, a seguir, conforme o Parque Aquícola em que se encontra a Área Aquícola pleiteada, cuja comprovação documental de aderência possa ser atestada na proposta:

TABELA 1 – Critérios de Habilitação Sócio-econômica para os Parques Aquícolas de Santa Catarina.

Item	Parâmetro de Pontuação da NHS	Forma de comprovação	Valor
1	Filiação/adesão a entidade de economia solidária (associação, cooperativa, colônia de pescadores, etc.) destinada às atividades pesqueiras ou Aquícolas.	Declaração ou ata da entidade	20
2	Ter feito Termo de Ajuste de Conduta com o IBAMA	Cópia do TAC ou Publicação no DOU	50
3	Participação em curso ou treinamento de maricultura.	Certificado ou declaração da entidade	10
4	Participação no Programa Bolsa Família.	Cópia do cartão do benefício	10
5	Documento de inscrição em Programa de inclusão social do Governo Federal ou agraciado com seguro-defeso.	Cópia do cartão do benefício ou requerimento do Seguro Defeso	5
6	Aquicultor registrado no MPA.	Carteira de pescador ou registro de aquicultor ou certidão	5

		provisória	
--	--	------------	--

6.3.3. O cálculo da Nota de Habilitação Socioeconômica será feito pelo somatório dos pontos de cada item atendido e comprovado: $NHS = \sum_{(n1...n5)}$ ou $NHS = \sum_{(n1...n6)}$, quando houver disputa pela área.

6.3.4. A pontuação no item nº 1, da Tabela 1, para filiados às colônias de pescadores, só ocorrerá se houver comprovação de registro no MPA.

6.4. Os licitantes que apresentarem suas Propostas em consonância com as exigências deste Edital terão as mesmas pré-classificadas, sendo o resultado apurado publicado no Diário Oficial da União.

7. DOS RECURSOS

7.1 - Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, do ato contestado ou da lavratura da respectiva ata, nos termos do inciso I e § 1º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93.

7.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei devendo, para tanto, protocolar requerimento de impugnação junto à CEL até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação.

7.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Habilitação e, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, falha ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.4 - Os recursos referentes à fase de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

7.5 - Os recursos deverão ser dirigidos à Secretária-Executivo do MPA, por intermédio da CEL, a qual poderá reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão superior.

7.6 - Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o do vencimento, prorrogando-os automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente nas repartições públicas.

7.7 - Não serão conhecidos os pedidos de reconsideração e os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscritos por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

8. DO CONTRATO

8.1 - O MPA convocará o licitante vencedor para assinar o Contrato, conforme modelo que compõe o Anexo VI deste Edital, sendo-lhe concedido o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação adjudicatária para esse fim, sob pena de, em não o fazendo, ficar caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas perante o MPA, dando causa às sanções indicadas neste Edital e demais penalidades cabíveis.

8.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, e desde que aceito pela Administração do MPA.

8.3 - O Contrato de autorização/cessão de uso definido no objeto deste Edital terá vigência de 20 (vinte) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual e sucessivo período, mediante termo aditivo, a critério do MPA, nos moldes de art. 15, III do Decreto nº 4.895, de 25 de novembro de 2003.

8.4 - Durante a vigência do Contrato, a prestação de informações estatísticas de produção deverão ser aportadas anualmente em data estabelecida pelo MPA, sendo que as atividades de aquicultura de que trata o objeto deste Edital serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores públicos.

9. DOS PRAZOS CONTIDOS NO INSTRUMENTO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO

9.1 - O instrumento de autorização/cessão de uso preverá os seguintes prazos:

9.1.1 - Seis meses para conclusão de todo o sistema de sinalização náutica previsto para a área cedida, bem como para o início de implantação do respectivo projeto;

9.1.2 - Três anos para a conclusão da implantação do empreendimento projetado; e

9.1.3 - Vinte anos, contados da data da assinatura dos respectivos ajustes, para vigência da autorização/cessão de uso.

10. DAS PROVIDÊNCIAS AO FINAL DO CONTRATO

Ao final do prazo estabelecido no ato autorizativo, o proprietário deverá retirar, no prazo de 30 (trinta) dias, todos os equipamentos de aquicultura e organismos que estiverem sob cultivo, além de quaisquer resíduos resultantes do uso do espaço físico em corpos d'água da União.

11. DA REACTUAÇÃO DO CONTRATO

Será admitida a reactuação do Contrato, conforme o disposto no art. 15, inciso III, do Decreto nº 4.895/2003, desde que a solicitação seja protocolizada na Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura em Santa Catarina, com antecedência de um ano do término da autorização/cessão em vigor. Renovada a autorização/cessão de uso, com a devida antecedência das demais entidades envolvidas, terá prazo de validade estabelecido pelo poder público outorgante. Quando da assinatura do respectivo aditivo, o pagamento correspondente a esse novo período deverá ser efetuado em até doze parcelas anuais totalizando no máximo 240 (duzentas e quarenta). A partir da segunda renovação, a autorização/cessão de uso do espaço físico estará sujeita a processo seletivo público.

12. DA DESISTÊNCIA

Em caso de desistência, o autorizado deverá informar esta decisão, por escrito, no prazo de trinta dias, ao MPA, que comunicará o fato às demais entidades ou órgãos envolvidos no

processo de autorização/cessão. Neste caso, todos os equipamentos de aquicultura e organismos que estiverem sob cultivo, além de quaisquer resíduos resultantes do uso do espaço físico em corpos d'água, deverão ser retirados pelo autorizado no prazo de trinta dias, contado a partir da data da comunicação de desistência ao MPA.

13. DO CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO/CESSÃO

13.1 Em caso de cancelamento da autorização, todos os equipamentos de aquicultura e organismos que estiverem sob cultivo, além de quaisquer resíduos resultantes do uso do espaço físico autorizado, deverão ser retirados pelo proprietário no prazo de trinta dias, contado a partir do recebimento da notificação de cancelamento da autorização/cessão.

13.2 O descumprimento do estabelecido no subitem anterior implicará, sem aviso prévio, após a quantificação e cadastramento, na remoção dos materiais e equipamentos, pelo órgão competente, de acordo com a natureza da infração, bem como dos estoques de organismos sob cultivo, dando a estes o destino estabelecido na legislação pertinente, sendo todos os custos decorrentes das operações descritas cobrados, administrativa ou judicialmente, do infrator.

14. DA REINCIDÊNCIA

Em caso de reincidência a qualquer tempo, em faltas da mesma natureza, no descumprimento de um ou mais requisitos que levaram à aprovação final do projeto técnico, será efetivado o cancelamento da autorização/cessão de uso, sem aviso prévio ao autorizado, ficando o mesmo impedido de obter novas autorizações. Sujeita-se, ainda, o infrator, à aplicação das sanções cíveis, administrativas e penais previstas em lei.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Verificado o descumprimento, a qualquer tempo, de um ou mais requisitos que levaram à aprovação final do projeto técnico, as instituições governamentais envolvidas adotarão os procedimentos administrativos e de fiscalização cabíveis para fins de cumprimento do estabelecido no projeto aprovado.

15.2 Por infração de qualquer disposição legal ou regulamentar, ou pelo não atendimento das solicitações feitas, o infrator, a critério da autoridade competente, ficará sujeito às penalidades cabíveis e ao cancelamento da autorização/cessão de uso, sem aviso prévio ao autorizado, ficando este impedido de obter novas autorizações.

15.3 O MPA adotará sequencialmente os seguintes procedimentos administrativos:

15.3.1 – Notificação ao autorizado para que cumpra o estabelecido no prazo de quinze dias, contado a partir da data de recebimento;

15.3.2 – Cancelamento da autorização/cessão de uso do espaço físico, em caso de persistência da infração;

15.3.3 – Comunicação ao autorizado, informando sobre o efetivo cancelamento da autorização/cessão de uso.

16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurando-se aos licitantes o direito subjetivo ao contraditório e à ampla defesa.

17. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

17.1 - Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos do presente Edital serão atendidos quando solicitados por escrito, recebidos até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista no preâmbulo deste Edital, devendo ser considerados os pedidos de esclarecimentos encaminhados via postal, meio eletrônico (e-mail) ou fac-símile.

17.2 – Qualquer expediente para a CEL deverá ser encaminhado para o endereço “Setor Bancário Sul, Quadra 02, lote 10, Bloco “J”, ED. Carlton Tower, 8º andar, CEP: 70070-120 – BRASÍLIA – DF”, Telefone (061) 2023 – 3615/3617 ou e-mail: cel.aquicultura@mpa.gov.br.

18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

18.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

18.2. É reservado ao MPA o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização aos participantes.

18.3. Qualquer interessado em participar da presente licitação pode obter gratuitamente o Edital pela internet no endereço www.mpa.gov.br ou na Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura em Santa Catarina.

18.4. É obrigatório o uso da área concedida para atividades fins ou de apoio ao cultivo de organismos aquáticos, sob pena de perda dos direitos sobre a mesma.

19. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, para esclarecimento do objeto e do regulamento do certame licitatório, os seguintes documentos:

Anexo I: MAPAS DE LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS AQUÍCOLAS;

Anexo II: DECLARAÇÃO DE RENDA;

Anexo III: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

Anexo IV: INDICAÇÃO DA ÁREA PLEITEADA;

Anexo V: COMO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO; e

Anexo VI: MINUTA DO CONTRATO.

13. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Brasília, 26 de agosto de 2011.

JOSÉ ANGELO RAMALHO LEAL

Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL

ATENÇÃO: EDITAL RETIFICADO - VER RETIFICAÇÃO E EDITAL CONSOLIDADO

CONCORRÊNCIA N° 008/SEPOA/MPA/2011

PROCESSO N° 00350.007177/2011-28

**ANEXO I
MAPAS DE LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS AQUÍCOLAS**

ATENÇÃO: EDITAL RETIFICADO - VER RETIFICAÇÃO E EDITAL CONSOLIDADO

CONCORRÊNCIA Nº 008/SEPOA/MPA/2011

PROCESSO Nº 00350.007177/2011-28

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, _____, portador do RG nº _____
(nome) (estado civil) (numero/emissor)

e CPF _____, residente no município de _____,
(numero) (nome)

declaro para os devidos fins que possuo renda familiar igual ou inferior a 5 (cinco) salários mínimos.

_____, ____ de _____ de 2011.

Assinatura

ATENÇÃO: EDITAL RETIFICADO - VER RETIFICAÇÃO E EDITAL CONSOLIDADO

CONCORRÊNCIA Nº 008/SEPOA/MPA/2011

PROCESSO Nº 00350.007177/2011-28

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Declaro, para prova perante o Ministério da Pesca e Aquicultura, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, que vivo e resido há mais de dois anos na _____, Bairro _____ na cidade de

(Endereço completo)

_____, estado de Santa Catarina, CEP: _____, servindo, a presente como comprovante de residência.

E por ser verdade, assino a presente.

_____, ____ de _____ de 2011.

Assinatura

ATENÇÃO: EDITAL RETIFICADO - VER RETIFICAÇÃO E EDITAL CONSOLIDADO

CONCORRÊNCIA Nº 008/SEPOA/MPA/2011

PROCESSO Nº 00350.007177/2011-28

ANEXO IV

INDICAÇÃO DA ÁREA PLEITEADA

Nome: _____;

RG: _____, Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

Estado Civil: _____

Endereço: _____

Complemento: _____

Município: _____ CEP: _____

Telefone para Contato: _____

Venho requerer a cessão de uso de espaço físico em corpos d'água de domínio da união para fins de aquicultura no mar territorial, estado de Santa Catarina.

Referente:

Parque Aquícola: _____

Área Aquícola: _____ - _____
numeral extenso

Juntar documentos comprobatórios da Nota de Habilitação Socioeconômica.

Local: _____ Data: ____/____/____

(assinatura)

ANEXO V
COMO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO

Envelope 1:

1. Cópia de Cédula de Identidade;
2. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
3. Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal;
4. Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual;
5. Certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
6. Declaração de Renda, de acordo com o Anexo II deste Edital; e
7. Declaração de Residência, de acordo com o Anexo III deste Edital.

Envelope 2:

1. Indicação da Área Pleiteada (anexo IV);
2. Documentos comprobatórios da Nota de Habilitação Socioeconômica:
 - a. Declaração ou ata de entidade de economia solidária (associação, cooperativa, colônia de pescadores, etc.) destinada às atividades pesqueiras ou Aquícolas;
 - b. Cópia do TAC ou Publicação no DOU;
 - c. Certificado ou declaração da entidade que ministrou o curso que comprove a participação em curso ou treinamento de maricultura;
 - d. Cópia do cartão do benefício do Programa Bolsa Família;
 - e. Cópia do cartão do benefício de Programa de inclusão social do Governo Federal ou requerimento do Seguro Defeso; e
 - f. Carteira de pescador ou registro de aquicultor ou certidão provisória.

ANEXO VI
MODELO DE CONTRATO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO, do imóvel situado no **Parque Aquícola**, **Mar territorial**, Estado de Santa Catarina, que entre si celebram, como **OUTORGANTE** Cedente a União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA**, e como **OUTORGADO** Cessionário, o, conforme Processo nº 00350.007177/2011-28.

Aos () dias do mês de do ano de, na(o), situada (endereço), compareceram, de um lado, como **CEDENTE** a **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura, representado neste ato, pelo **Sr.**, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº e CPF/MF nº, domiciliado à **Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Sala 402** e, de outro lado, como **CESSIONÁRIA**, o neste ato, representado pelo (Cargo na empresa), Sr.(a), brasileira, (estado civil), portador da carteira de identidade nº e do CPF/MF nº....., residente e domiciliada no, Estado de Santa Catarina, CEP _____ e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente Contrato – devidamente autorizado pela **SECRETARIA DE PATRIMONIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, na cláusula sexta do Termo de Entrega, lavrado às fls. _____ do Livro nº _____ da SPU/SC – que será regido pelas disposições da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, do Decreto nº 4.895, de 25 de novembro de 2003, da Instrução Normativa Interministerial nº 01, de 10 de outubro de 2007. E, na presença das mesmas testemunhas, foi dito que: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – a **CEDENTE** é senhora e legítima possuidora do imóvel **dito espelho d'Água no Mar territorial, Estado de Santa Catarina**, por força do Art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 combinado com a Instrução Normativa nº 01, de 10 de outubro de 2007. **CLÁUSULA SEGUNDA** – o mencionado imóvel assim se descreve e caracteriza: **área aquícola no Parque Aquícola**

....., número da área aquícola ____ (.....), com área de ____ ha. **CLÁUSULA TERCEIRA** – neste ato, a CEDENTE formaliza a cessão do imóvel a CESSIONÁRIA, que se incumbirá da administração, uso, conservação e demais responsabilidades sobre as despesas oriundas da área destinada ao **cultivo de organismos aquáticos, com produção máxima de ____ toneladas por ano.** **CLÁUSULA QUARTA** – tendo em vista o disposto na Portaria nº **xx de xxx de xxxxxxxx de 2010**, do Ministro da Pesca e Aquicultura, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de **xx de xxxxx de 2010**, e, com fundamento no inciso II, do art. 18, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, é feita a Cessão de Uso, do imóvel antes descrito e caracterizado, que se destina ao **cultivo de organismos aquáticos**; que terá vigência pelo prazo de **20** anos, a contar da data da assinatura deste contrato, observado o limite máximo estabelecido no artigo 15 do Decreto nº 4.895, de 25 de novembro de 2003, prorrogável por igual e sucessivo período, a critério e conveniência do Ministério da Pesca e Aquicultura. **CLÁUSULA SEXTA** – o prazo para conclusão de todo o sistema de sinalização náutica previsto para a área cedida, bem como para o início de implantação do respectivo projeto é de 6 (seis) meses, e o prazo para a conclusão da implantação do empreendimento projetado é de 3 (três) anos, ambos contados da assinatura do presente contrato; **CLÁUSULA SÉTIMA** – considerar-se-á rescindido o presente Contrato de Cessão, independente de ato especial, retornando o imóvel à posse da CEDENTE, sem direito a OUTORGADA Cessionária, a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos: a) se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada; b) se houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão; c) se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual; d) se a OUTORGADA Cessionária renunciar à Cessão, deixar de exercer as suas atividades específicas, ou ser extinta; e se, em qualquer época, a OUTORGANTE Cedente necessitar do imóvel para seu uso próprio, ressalvada, em tal caso, a indenização por benfeitorias necessárias, de cuja realização tenha sido dado o prévio e indispensável conhecimento da União. **CLÁUSULA OITAVA** – a presente cessão é feita nas seguintes condições: a) cessado o prazo estabelecido na Cláusula Quarta, reverterá o imóvel à administração da OUTORGANTE Cedente, independentemente de ato especial; b) a cessão fica sujeita à fiscalização periódica por parte do Ministério da Pesca e Aquicultura, da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Comando da Marinha, do órgão ambiental competente, da Agência Nacional de Águas – ANA e outros porventura necessários; c) não será permitido, pela OUTORGANTE Cessionária, a sub-rogação dos direitos e obrigações, sob pena de rescisão contratual e a imediata retomada do

bem pela OUTORGANTE Cedente, independente de interpretação, sem que deste ato decorram ônus de qualquer espécie; d) qualquer ampliação ou alteração do imóvel cedido deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente ao MPA. **CLÁUSULA NONA** – que verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” da Cláusula Oitava, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional. Pela OUTORGADA Cessionária, por intermédio do seu representante, ante as testemunhas presentes a este ato, foi dito que aceitava o presente contrato, em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos. E, assim, por se acharem ajustados e contratados, assinam a UNIÃO, como OUTORGANTE Cedente e a, como OUTORGADA Cessionária, através de seus representantes, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e identificadas, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento o qual é lavrado, valendo o mesmo como Escritura Pública de acordo com o artigo 13, inciso VI, do Decreto-lei no 147, de 3 de fevereiro de 1967, alterado pelo artigo 10 da Lei n.º 5.421, de 25 de abril de 1968. **CLÁUSULA DÉCIMA** – para dirimir quaisquer questões decorrentes deste **Contrato**, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília, de de 2011.

OUTORGANTE
(Cedente)

OUTORGADO
(Cessionário)

Testemunha (nome e qualificação)

Testemunha (nome e qualificação)